

## LEI N°. 525/2010 De 31 de março de 2010

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS, A SEMANA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE BOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO FEDERADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e em obediência à Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Raimundo da Silva Leal, Prefeito do Município de Cristinápolis, Estado de Sergipe, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituída a semana de prevenção ao câncer de boca, a qual passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Cristinápolis, a ser comemorado anualmente na primeira semana do mês de maio.
- Art. 2º O poder executivo municipal, por meio de órgão competente, organizará para divulgar as formas de prevenção do câncer de boca e conscientizar a população de sua importância.

Parágrafo único: Durante a semana serão desenvolvidas atividades de esclarecimento e incentivo à prevenção

- Art. 3º A semana de prevenção de câncer de boca terá por objetivo:
  - I Contribuir para a redução de portadores do câncer de boca;
- II Campanha nos meios de comunicação, com mensagens sobre o que é o câncer de boca, importância da higienização e suas formas de prevenção;
- III Parcerias com universidades, sociedades civis organizadas e sindicatos, organizando-se debates e palestras sobre a doença e as formas de combate a prevenção.
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessária.
- Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Cristinápolis/SE, 31 de março de 2010.

Raimundo da Silva Ceal

**PREFEITO**